



# Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo  
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

**Redação:** Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP  
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

**Doe Medula Óssea, Salve uma Vida**

**Ano VI Nº 503 Semana de 04 a 10 novembro de 2011 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

## Seção I Gabinete do Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

#### DECRETO Nº 6.338, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011.

Suplementa verba do Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu-SAEMJA.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto, no Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu - SAEMJA, um crédito adicional de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), suplementar as seguintes verbas do orçamento aprovado daquela autarquia.

0006-3.2.90.2.1.00-030101.28.843.0960.0.183 – Juros Sobre a Dívida por Contrato. R\$ 50.000,00.

**Art. 2º** O valor do crédito será coberto com recursos proveniente da anulação parcial das seguintes verbas.

00012-3.3.90.9.3.00-030101.17.512.0507.2.181 – Indenizações e Restituições. R\$ 50.000,00.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 28 de outubro de 2011.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,  
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,  
Secretário Especial de Relações Institucionais.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

#### LEI Nº 4.672, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

Proc. 117/2011  
Autor: Tito Coló Neto.

Obriga a Câmara Municipal de Jahu a manter tradutor de libras durante as sessões ordinárias.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** A Câmara Municipal de Jahu deverá manter tradutor de libras disponível durante as sessões ordinárias para que possam traduzir em linguagem de sinais, beneficiando todos os presentes como também os telespectadores que possuam deficiência auditiva.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 27 de outubro de 2011.  
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,  
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,  
Secretário Especial de Relações Institucionais.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

#### LEI Nº 4.673, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

Proc. 065/2011  
Autor: Ademar Pereira da Silva.

Dispõe que a estrutura de sustentação dos controladores eletrônicos de velocidade instalados no Município de Jahu, sejam sinalizados em cor viva e fosforescente.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Determina que, as estruturas de sustentação dos controladores eletrônicos de velocidade instalados no Município de Jahu sejam sinalizadas em cor viva e fosforescente, facilmente visíveis e identificáveis pelos motoristas.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 27 de outubro de 2011.  
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,  
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,  
Secretário Especial de Relações Institucionais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

### LEI Nº 4.674, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

Proc. 002/2010

Autor: José Carlos Zanatto.

Institui o Prêmio de Cidadania "Trote Solidário", a ser concedido aos Cursos de nível superior e aos Centros Acadêmicos das Faculdades e Universidades de Jahu, que se destacarem na organização de recepções aos calouros, estimulando o exercício da cidadania, a preservação ambiental e a participação comunitária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** É criado o Prêmio de Cidadania "Trote Solidário", a ser concedido aos Cursos de nível superior e aos Centros Acadêmicos das Faculdades e Universidades de Jahu, que se destacarem na organização de recepções aos calouros, estimulando o exercício da cidadania, a preservação ambiental e a participação comunitária.

§ 1º O Prêmio de Cidadania "Trote Solidário" será atribuído anualmente na última sexta-feira do mês de março.

§ 2º O Prêmio de Cidadania "Trote Solidário" será concedido e organizado pela Câmara Municipal.

§ 3º Para os fins deste Decreto Legislativo, os Cursos de nível superior e os Centros Acadêmicos das Faculdades e Universidades de Jahu devem fazer inscrição prévia na Câmara Municipal, até o último dia útil de fevereiro de cada ano, exibindo prova documental inequívoca do destaque organizacional definido no caput deste artigo.

**Art. 4º** As iniciativas contempladas pelo Prêmio de Cidadania "Trote Solidário" poderão abranger:

I - programações culturais, esportivas e de lazer;

II - recuperação de espaços públicos, como praças, áreas verdes, escolas, creches ou centros esportivos;

III - apoio a atividades de organizações não-governamentais;

IV - apoio a entidades assistenciais de amparo a crianças e adolescentes, pessoas com deficiência, idosos, moradores de rua ou a outros grupos de pessoas, com doações de alimentos, brinquedos ou serviços;

V - participação em ações e serviços de saúde, como doação de sangue e plaquetas;

VII - atividades que estimulem a participação dos estudantes na vida social e política, como eventos, encontros ou palestras sobre o assunto.

**Art. 5º** As iniciativas serão julgadas, levando-se em consideração:

I - o envolvimento dos estudantes (calouros ou veteranos), quantitativo e qualitativo;

II - o impacto na melhoria da qualidade de vida da comunidade atingida;

III - a mobilização e envolvimento entre diferentes Cursos ou Centros Acadêmicos da mesma Faculdade ou Universidade;

IV - a inovação e originalidade da proposta e atividades desenvolvidas, com uso da criatividade para criar impacto entre os estudantes e a comunidade.

**Art. 6º** A Câmara Municipal constituirá uma Comissão Especial, a cada ano, para a escolha da entidade estudantil premiada.

Parágrafo único. A Comissão será composta por dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e de dois Vereadores designados pelo Presidente do Legislativo.

**Art. 7º** A premiação consistirá em placas de honra, criadas pela Câmara Municipal, com entrega em evento realizado nas dependências do Legislativo.

**Parágrafo único.** A Câmara Municipal poderá realizar parcerias com pessoas

jurídicas para entrega de outras modalidades de prêmios.

**Art. 8º** A divulgação do Prêmio de Cidadania "Trote Solidário" deverá ocorrer por iniciativa Câmara Municipal, pelos meios habituais de comunicação, priorizando-se o site oficial e a programação da TV Câmara.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 27 de outubro de 2011.  
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,  
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,  
Secretário Especial de Relações Institucionais.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

### EXTRATO DE PORTARIAS

N.º 2101, de 19/10/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio a Valéria Cristina Zanato Migliorini, a partir de 17/10/2011.

N.º 2102, de 19/10/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio a Elen Cristiane Grizzo, a partir de 18/10/2011.

N.º 2103, de 19/10/2011 – Aprova Adriana Geralda Lazzari da Silva, tornando-se estável no serviço público para exercer a função de Professora de Educação Infantil.

N.º 2104, de 19/10/2011 – Aprova Adriana Rizatto Altieri, tornando-se estável no serviço público para exercer a função de Professora de Educação Básica I.

N.º 2105, de 19/10/2011 – Aprova Adrielle Daiane Boaventura Rosa, tornando-se estável no serviço público para exercer a função de Professora de Educação Básica I.

N.º 2106, de 19/10/2011 – Aprova Alessandra Marinelli, tornando-se estável no serviço público para exercer a função de Professora de Educação Básica I.

N.º 2107, de 19/10/2011 – Aprova Alessandra Paula Rodrigues, tornando-se estável no serviço público para exercer a função de Professora de Educação Básica I.

N.º 2108, de 19/10/2011 – Aprova Amália Morelli Barbosa, tornando-se estável no serviço público para exercer a função de Professora de Educação Infantil.

N.º 2109, de 19/10/2011 – Aprova Ana Lucia Balan Cuolo, tornando-se estável no serviço público para exercer a função de Professora de Educação Básica I.

N.º 2110, de 19/10/2011 – Aprova Anderson Machi, tornando-se estável no serviço público, para exercer a função de Fiscal de Obas I.

N.º 2111, de 19/10/2011 – Aprova Andréa de Fátima Casale Becaletto, tornando-se estável no serviço público, para exercer a função de Professora de Educação Básica I.

N.º 2112, de 19/10/2011 – Aprova Carla Maria Alves Pereira Fuzinelli, tornando-se estável no serviço público, para exercer a função de Fiscal de Obras I.

N.º 2113, de 19/10/2011 – Aprova Carmen Alice de Souza Fraga da Silva, tornando-se estável no serviço público para exercer a função de Enfermeira I.

N.º 2114, de 19/10/2011 – Aprova Eliana Aparecida Lamesa Calanca, tornando-se estável no serviço público, para exercer a função de Professora de Educação Básica I.

N.º 2115, de 19/10/2011 – Aprova Flavia Urbano, tornando-se estável no serviço público, para exercer a função de Professora de Educação Básica I.

N.º 2116, de 19/10/2011 – Aprova Francineide Alexandre da Silva Bagarini, tornando-se estável no serviço público para exercer a função de Fiscal de Obras I.



N.º 2117, de 19/10/2011 – Aprova Gabriela da Matta Guedes, tornando-se estável no serviço público, para exercer a função de Arquiteta I.

N.º 2118, de 18/10/2011 – Aprova Isabel Cristina Luca, tornando-se estável no serviço público para exercer a função de Professora de Educação Básica I.

N.º 2119, de 19/10/2011 – Aprova Jaqueline Fernanda Lemos Paraizo da Silva, tornando-se estável no serviço público para exercer a função de Fiscal de Obras I.

N.º 2120, de 19/10/2011 – Aprova Jober Chacon Teixeira, tornando-se estável no serviço público para exercer a função de Secretário de Escola I.

N.º 2121, de 19/10/2011 – Aprova Joice Cristina Francisco Muraroto, tornando-se estável no serviço público para exercer a função de Professora de Educação Básica I.

N.º 2122, de 19/10/2011 – Aprova Jose Eduardo Furlanete, tornando-se estável no serviço público para exercer a função de Fiscal de Obras I.

N.º 2123, de 19/10/2011 – Aprova Julio Chiarato Junior, tornando-se estável no serviço público para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde I.

N.º 2124, de 19/10/2011 – Aprova Ligia Maria Vieira, tornando-se estável no serviço público para exercer a função de Coordenadora Creche I.

N.º 2125, de 19/10/2011 – Aprova Luis Fernando Buosi Valladão, tornando-se estável no serviço público para exercer a função de Fiscal de Obras I.

N.º 2126, de 19/10/2011 – Aprova Maria Samanta Alves, tornando-se estável no serviço público para exercer a função de Agente Administrativo I.

N.º 2127, de 19/10/2011 – Aprova Marcia Morrioni D'eleutério, tornando-se estável no serviço público para exercer a função de Técnica de Enfermagem I.

N.º 2128, de 19/10/2011 – Aprova Maria Olivia de Camargo Bettencourt Gambarini, tornando-se estável no serviço público para exercer a função de Diretora de Escola I.

N.º 2129, de 19/10/2011 – Aprova Mariana Cristina Ferrari, tornando-se estável no serviço público, para exercer a função de Professora de Educação Básica I.

N.º 2130, de 19/10/2011 – Aprova Marília Martins Boaventura, tornando-se estável no serviço público para exercer a função de Nutricionista I.

N.º 2131, de 19/10/2011 – Aprova Patrícia Rodella Brizzi, tornando-se estável no serviço público para exercer a função de Coordenadora de Creche I.

N.º 2132, de 19/10/2011 – Aprova Rita de Cassia Barletta Alabarse, tornando-se estável no serviço público para a função de Professora de Educação Infantil.

N.º 2133, de 19/10/2011 – Aprova Silmara Cristina Chicheto Fusche, tornando-se estável no serviço público para exercer a função de Professora de Educação Básica I.

N.º 2134, de 19/10/2011 – Aprova Sílvia Helena Braga da Costa, tornando-se estável no serviço público para exercer a função de Professora de Educação Básica I.

N.º 2135, de 19/10/2011 – Aprova Solange Maria da Silva, tornando-se estável no serviço público para exercer a função de Agente Comunitária de Saúde I.

N.º 2136, de 19/10/2011 – Aprova Sonia Regina Correia Brancaglião, tornando-se estável no serviço público para exercer a função de Professora de Educação Básica I.

N.º 2137, de 19/10/2011 – Aprova Evanilde Lucia Vecchi Bragion, tornando-se estável no serviço público para exercer a função de Professora de Educação Básica I.

N.º 2138, de 19/10/2011 – Designa Luiz Fernando Dias da Silva, para responder interinamente e sem vencimentos relativos ao cargo, pela Secretaria de Meio Ambiente.

N.º 2139, de 21/10/2011 – Prorroga por 60 dias a Licença Gestante de Juliana de Macedo Moreira, nos termos da LC 352/2010, a partir de 19/01/2012.

N.º 2140, de 21/10/2011 – Concede o período da tarde do dia 17/10/2011, Licença do art. 74 da LC 265/2005..

Jahu, 3 de novembro de 2011.

CRISTIANO MADELLA TAVARES.  
Secretário Especial de Relações Institucionais.

## Seção II Secretaria

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

##### Edital de Citação e Intimação

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº. 1.616, de 21/07/2011, de conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas, vem, pelo presente edital e na melhor forma de direito, proceder à citação e intimação do servidor Everton de Farias Martins, brasileiro, Auxiliar de Segurança I, lotado na Secretaria de Administração e Gestão de R.H., portador do R.G. nº. 41.776.652-X e do CPF nº. 219.714.918-02, para comparecer à audiência de declarações, relativa ao processo administrativo disciplinar nº. 2965-PG/2011, no qual figura como Indiciado. A audiência será realizada no dia 05/12/2011, às 08:15 hs, na sede da referida Comissão, localizada na Rua Paissandu, nº. 444 – Jahu/SP.

Fica citado(a), inclusive, para acompanhar, na condição de indiciado(a), toda a instrução do processo administrativo disciplinar que lhe é movido, podendo fazer-se acompanhar de um advogado, legalmente constituído para tal fim, bem como, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da audiência, poderá o Indiciado apresentar rol de testemunhas, as quais deverão comparecer na audiência a ser designada, podendo, ainda, requerer as provas de seu interesse.

Também, fica advertido que, o seu não comparecimento acarretará o prosseguimento do processo a sua revelia, conforme dispõe art. 122, da Lei Complementar n.º 265, de 13.12.2005.

## Seção IV Autarquias

### SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

#### LICITAÇÃO Nº 30/11 – PREGÃO PRESENCIAL

##### HOMOLOGAÇÃO

Objeto:- Aquisição de tubo de PEAD para esgoto. À vista dos elementos de instrução do processo supra, da classificação e adjudicação do Pregoeiro, HOMOLOGO o objeto do certame em favor da licitante POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., nos termos do art. 4º, inc. XXII da Lei Federal nº 10520/02 e art. 11, inc. XXIII do Decreto Municipal nº 5205/04.

Jáú – 03 de novembro de 2011

CLAUDIA ALICE BACCARO  
Superintendente



## SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

LICITAÇÃO Nº 28/11 – PREGÃO PRESENCIAL

### HOMOLOGAÇÃO

Objeto:- Aquisição de ácido fluossilícico. À vista dos elementos de instrução do processo supra, da classificação e adjudicação do Pregoeiro, HOMOLOGO o objeto do certame em favor da licitante SJ PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., nos termos do art. 4º, inc. XXII da Lei Federal nº 10520/02 e art. 11, inc. XXIII do Decreto Municipal nº 5205/04.

Jaú – 03 de novembro de 2011

CLAUDIA ALICE BACCARO  
Superintendente

## Seção V Poder Legislativo

### CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 018/2011  
03 de novembro de 2011

A Presidência da Câmara Municipal de Jahu, fazendo uso de suas atribuições legais, resolve, por este Ato, designar os seguintes Membros da Comissão Especial de Concurso Público de 2011, desta Casa de Leis, :

Servidores da Câmara Municipal de Jahu:

- LUIZ CARLOS RAMOS FURLANETO (Diretor Geral)
- ROGÉRIO PICCINO BRAGA (Diretor Jurídico)
- IBERÊ PORTES FERRARI (Agente Administrativo)

Representante do Poder Executivo Municipal:  
- RAFAEL URBANO

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil:  
- ADÃO MARCOS DE ABREU

Representante da sociedade civil:  
- JOSÉ LUIZ DE SOUZA FILHO

Resolve, ainda, designar o Senhor Luiz Carlos Ramos Furlaneto, Diretor Geral da Câmara Municipal, para presidir os trabalhos da Comissão que ora é composta, a qual estará incumbida de apreciar as peças documentais e desdobramentos relacionados ao concurso público nº. 001/2011 que a Câmara Municipal esta implantando para provimento de cargos de caráter efetivo, promovendo análise prévia do respectivo edital, decidir, em segunda instância, eventuais recursos, emitir pareceres que lhe forem solicitados e praticar, enfim, todos e quaisquer outros atos necessários ao bom, fiel e cabal desempenho das atribuições ora adotadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU,  
03 de novembro de 2011.

CARLOS ALBERTO LAMPIÃO BIGLIAZZI MAGON,  
Presidente do Poder Legislativo  
de Jahu.

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO LEGISLATIVO Nº 355,  
24 de outubro de 2011.

Proc. 022/2011.  
Autor: Wagner Brasil de Barros e outros.

Concede o Título de Cidadão Jauense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, nos termos do Artigo 12, inciso II e alínea "d", do Regimento Interno, decreta e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO :

**Art. 1º** - É concedido o título de "Cidadão Jauense" ao senhor Júlio César Antunes Miranda, como homenagem da comunidade jauense pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU  
24 de outubro de 2011

TITO COLÓ NETO,  
Presidente em exercício.

RONALDO FORMIGÃO,  
1º Secretário.

CARLOS ALEXANDRE RAMOS,  
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara  
Municipal de Jahu, na data supra.

LUIZ CARLOS RAMOS FURLANETO,  
Diretor Geral da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

### Extrato de Portarias

Portaria nº. 174, de 03/11/2011 – Nomeia Veidson Marcelo Gonçalves, a partir desta data, para o cargo de "Assessor Parlamentar", de provimento em comissão.

Jahu, 03 de novembro de 2011.

Carlos Alberto Lampião Bigliazzi Magon,  
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº. 303/2007)

### Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável: Ivanete Campos Freitas MTB: 42.085

Diagramação: Jaucom

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas  
Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

